ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para adequação de estradas vicinais no município de Pau D'arco do Piauí-PI, conforme Convênio: 965759/2024.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 18, § 1º, e demais disposições aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou unidade municipal competente.

Convênio: nº 965759/2024 Proposta: nº 022413/2024 Município: Pau D'Arco do Piauí – PI

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação técnica, a viabilidade econômica e o interesse público na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à adequação de estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI.

O estudo considera as informações constantes do Projeto Básico de Engenharia, datado de 20 de maio de 2026, apresentado para execução do Convênio nº 965759/2024, que contempla intervenções de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem.

Dados extraídos do projeto de engenharia

Valor global estimado R$ 370.000,00, Extensão do trecho 9,106 km, Área de intervenção 45.528,80 m², Prazo de execução 4 meses Vigência contratual prevista 12 meses.

Trecho contemplado: Localidade Castelete até a Localidade Canto do Olho D'Água.

Observação técnica: o projeto apresenta a extensão como "9.105,76 km" em um quadro, mas as memórias de cálculo demonstram tratar-se de 9.105,76 metros, equivalentes a aproximadamente 9,106 km, considerando largura média de 5,00 metros. Recomenda-se corrigir a unidade no documento antes da instrução definitiva do processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias nas condições de infraestrutura viária da zona rural do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, mediante execução de obras civis de adequação das estradas vicinais, visando garantir maior segurança, mobilidade, acessibilidade e continuidade do tráfego de veículos e pessoas entre as comunidades rurais e a sede municipal.

As estradas vicinais constituem elementos essenciais da infraestrutura pública municipal, uma vez que desempenham papel estratégico na integração territorial, na circulação de pessoas e mercadorias, no desenvolvimento das atividades econômicas e na garantia de acesso da população rural aos serviços públicos fundamentais, especialmente educação, saúde, assistência social e demais atividades administrativas.

No Município de Pau D'Arco do Piauí, a conservação e a adequação das vias rurais representam necessidades relevantes para assegurar condições adequadas de deslocamento à população residente nas localidades afastadas do centro urbano, considerando que parcela importante das atividades produtivas e sociais depende diretamente da disponibilidade de acessos terrestres em condições satisfatórias.

Conforme registrado no Projeto Básico de Engenharia e no relatório fotográfico que o acompanha, o trecho compreendido entre a Localidade Castelete e a Localidade Canto do Olho D'Água apresenta necessidade de intervenções voltadas à regularização da plataforma de rolamento, implantação de revestimento primário, limpeza lateral e adequação da drenagem, com o objetivo de melhorar suas condições de utilização.

A ausência de intervenções adequadas de conservação e melhoramento pode contribuir para a evolução de processos de desgaste superficial, formação de irregularidades, ocorrência de erosões, perda das condições de suporte do subleito e comprometimento do escoamento das águas pluviais, dificultando a circulação dos veículos, principalmente nos períodos de maior intensidade de chuvas.

Essas condições podem ocasionar prejuízos à mobilidade rural, com elevação dos tempos de deslocamento, aumento do desgaste mecânico dos veículos, maior consumo de combustíveis e necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando custos adicionais tanto para os usuários quanto para a própria Administração Pública Municipal.

A inadequação da infraestrutura viária também interfere diretamente no transporte escolar, serviço público essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino. Estradas em condições insatisfatórias podem provocar atrasos, interrupções de rotas, dificuldades de circulação dos veículos escolares e comprometimento da regularidade do atendimento educacional às comunidades rurais.

Da mesma forma, as condições das estradas vicinais influenciam o acesso aos serviços de saúde, especialmente nos deslocamentos realizados por ambulâncias, veículos de apoio às equipes de atenção básica, transporte de pacientes e demais serviços assistenciais. A melhoria das condições de circulação contribui para aumentar a segurança e a eficiência desses deslocamentos, particularmente em situações de urgência.

Sob o aspecto econômico, as estradas vicinais desempenham função indispensável ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, permitindo o transporte de insumos, equipamentos, produtos agrícolas e mercadorias comercializadas pelos produtores rurais. A melhoria da infraestrutura dessas vias contribui para reduzir dificuldades logísticas e favorecer a circulação da produção local.

A execução das obras também se mostra relevante para a integração social das comunidades rurais, na medida em que proporciona melhores condições de acesso aos equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, serviços bancários, atividades culturais e demais oportunidades oferecidas na sede do município e nas localidades vizinhas.

Do ponto de vista técnico, a necessidade identificada demanda a realização de intervenções estruturadas de engenharia, abrangendo preparação da faixa de intervenção, regularização do subleito, movimentação e compactação de materiais, execução de revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem, conforme os projetos e especificações previamente estabelecidos.

A solução proposta busca aproveitar o traçado existente, evitando intervenções desnecessárias e priorizando a melhoria das características funcionais da estrada, de maneira compatível com sua utilização, suas condições naturais e os recursos financeiros disponíveis. Essa abordagem permite

direcionar os investimentos públicos para serviços diretamente relacionados à melhoria da trafegabilidade e à durabilidade da infraestrutura.

A implantação de revestimento primário, associada à adequada compactação da plataforma e ao funcionamento dos dispositivos de drenagem, representa medida técnica destinada a proporcionar melhores condições de rolamento, minimizar o surgimento de deformações e reduzir a vulnerabilidade da estrada à ação das águas pluviais, sem afastar a necessidade de manutenção periódica.

Além da melhoria imediata da circulação, a contratação busca favorecer maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando que intervenções preventivas e corretivas planejadas podem contribuir para reduzir a frequência de serviços emergenciais, evitar a deterioração acelerada da infraestrutura e ampliar a vida útil funcional das melhorias executadas.

Ressalta-se que a adequação das estradas vicinais está diretamente relacionada à promoção do desenvolvimento regional e à redução das desigualdades territoriais, na medida em que busca assegurar à população residente na zona rural condições mais adequadas de mobilidade e acesso às políticas públicas municipais.

Diante desse contexto, a contratação pretendida caracteriza-se como providência de relevante interesse público, necessária à melhoria das condições de infraestrutura e mobilidade rural do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, devendo sua execução observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e atendimento ao interesse coletivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, resta demonstrada a necessidade administrativa de promover a adequação do trecho contemplado no Projeto Básico de Engenharia, mediante execução dos serviços tecnicamente definidos, com observância dos quantitativos previstos, dos padrões de qualidade exigidos e dos mecanismos de controle e fiscalização necessários à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida integra o conjunto de ações de infraestrutura destinadas à melhoria da mobilidade e acessibilidade nas comunidades rurais do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, estando vinculada à execução do Convênio nº 965759/2024, correspondente à Proposta nº 022413/2024.

A intervenção deverá observar a compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente à execução da despesa.

A Administração deverá verificar a existência de previsão orçamentária suficiente e a adequação da classificação da despesa, com identificação das fontes de recursos, da unidade orçamentária responsável, do programa de trabalho e dos elementos necessários ao processamento regular da contratação.

O planejamento também deverá considerar as condições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos, especialmente as metas pactuadas, a vigência do convênio, as condições de execução, as exigências de acompanhamento físico-financeiro e os procedimentos de prestação de contas.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado e aplicável ao Município, deverá ser verificada a inclusão do objeto ou providenciada a adequação do planejamento, observadas as regras municipais pertinentes.

A existência de projeto básico e planilha orçamentária constitui elemento importante da fase preparatória, permitindo à Administração identificar previamente o escopo da contratação, os custos estimados, os quantitativos, o cronograma de execução e os requisitos técnicos necessários à realização da licitação.

Ressalta-se que a formalização da licitação dependerá da comprovação documental da compatibilidade orçamentária e financeira e da observância das disposições aplicáveis ao convênio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, ambientais e administrativos que assegurem a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das intervenções projetadas.

4.1. Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, observando-se as exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 67.

A execução deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Cumprimento integral do Projeto Básico de Engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
2. Disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente cabível.
3. Comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para serviços compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes da obra, conforme critérios proporcionais estabelecidos no edital.
4. Utilização de equipamentos adequados, incluindo moto niveladora, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão-tanque, máquinas de escavação, equipamentos de carregamento e demais recursos previstos no projeto.
5. Execução de serviços de terraplenagem e regularização do subleito conforme características geométricas e condições de compactação estabelecidas.
6. Emprego de materiais de revestimento primário compatíveis com as especificações técnicas e com os parâmetros de qualidade previstos.
7. Execução dos dispositivos de drenagem com materiais, dimensões e características de resistência definidos em projeto.
8. Realização de controles tecnológicos, verificações geométricas e ensaios necessários à comprovação da qualidade dos serviços.
9. Cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização provisória da obra e proteção dos usuários das vias.
10. Observância das condicionantes ambientais, inclusive quanto à utilização de jazidas, transporte de materiais, disposição de resíduos e recuperação de áreas afetadas.

11. Manutenção de diário de obra e apresentação dos documentos de controle necessários ao acompanhamento da fiscalização.
12. Correção, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações contratuais.

4.2. Normas técnicas aplicáveis

Deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dos demais órgãos competentes.

O memorial descritivo relaciona, entre outras referências, as normas NORMA DNIT 104/2009 – ES; NORMA DNIT 106/2009 – ES; NORMA DNIT 107/2009 – ES; NORMA DNER – ME 092/94; NORMA DNER – ME 037/94, devendo sua pertinência e eventual atualização ser verificadas pelo responsável técnico para os serviços efetivamente previstos.

4.3. Requisitos ambientais e de segurança

A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores, redução dos impactos ambientais e preservação das condições de circulação nas vias em intervenção.

Deverá ser garantida a utilização regular das áreas de empréstimo e jazidas, com obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável.

4.4. Requisitos contratuais

A empresa deverá cumprir os prazos, manter as condições de habilitação exigidas, atender às determinações da fiscalização, apresentar as medições necessárias e garantir a qualidade dos serviços executados, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

A exigência de garantia contratual, se adotada pela Administração, deverá ser justificada e definida no edital conforme os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando suas características operacionais, custos de implantação, durabilidade, capacidade de atendimento, riscos e vantagens para a Administração Pública.

Para o objeto em análise, foram consideradas alternativas de intervenção nas estradas vicinais e diferentes formas de execução dos serviços, buscando identificar a solução mais adequada às características das vias rurais e às condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

5.1. Alternativas técnicas

Alternativa	**Vantagens**	**Limitações**	**Avaliação**
Manutenção pontual com patrolamento	Baixo custo inicial e rápida execução	Não resolve integralmente problemas de suporte, revestimento e drenagem	Insuficiente isoladamente
Revestimento primário com	Aproveitamento do traçado, custo compatível e melhoria da trafegabilidade	Exige manutenção periódica	Solução indicada

regularização e drenagem			
Pavimentação asfáltica	Maior conforto de rolamento e potencial durabilidade	Maior investimento, necessidade de estrutura dimensionada e manutenção específica	Não selecionada no projeto
Pavimentação em concreto	Resistência e durabilidade potencialmente elevadas	Investimento inicial e complexidade executiva maiores	Não selecionada no projeto
Execução direta pela Administração	Maior controle operacional, caso exista estrutura própria	Exige equipamentos, equipe especializada, materiais e capacidade operacional permanente	Depende de capacidade não comprovada
Contratação de empresa especializada	Disponibilidade de estrutura técnica, equipamentos e responsabilidade contratual	Exige licitação, gestão e fiscalização eficazes	Forma de execução proposta

5.2. Análise da solução de manutenção pontual

A realização isolada de serviços de patrolamento, nivelamento superficial e correção de irregularidades representa alternativa de aplicação relativamente simples, podendo atender situações pontuais de conservação rotineira.

Entretanto, sua utilização como solução única não contempla integralmente as intervenções previstas no Projeto Básico, especialmente a implantação de revestimento primário e de dispositivos de drenagem.

A ausência de tratamento adequado da plataforma e do escoamento das águas pode resultar em deterioração recorrente, comprometendo a efetividade do investimento público e exigindo a repetição de serviços em períodos reduzidos.

Assim, a manutenção superficial isolada não se apresenta suficiente para atender à necessidade identificada.

5.3. Análise da pavimentação asfáltica ou em concreto

A pavimentação asfáltica ou rígida constitui alternativa que, em determinadas condições de tráfego, solo e drenagem, pode proporcionar desempenho funcional elevado e maior conforto aos usuários.

Contudo, tais soluções pressupõem estudos específicos de dimensionamento, disponibilidade financeira, avaliação das condições geotécnicas e análise dos custos de implantação e conservação.

Para o trecho objeto deste estudo, o Projeto Básico adotou solução de revestimento primário, considerando o aproveitamento do traçado existente e a compatibilidade das intervenções com a finalidade da estrada.

Não foram disponibilizados estudos comparativos completos do custo de ciclo de vida das soluções pavimentadas. Portanto, não se afirma superioridade econômica absoluta do revestimento primário, mas sua adequação à solução técnica e orçamentária aprovada.

5.4. Análise da execução direta pela Administração

A execução direta dependeria da disponibilidade efetiva de máquinas, equipamentos, operadores, profissionais de engenharia, capacidade de manutenção da frota, estrutura de suprimentos e recursos operacionais suficientes para atender ao cronograma estabelecido.

A inexistência de levantamento específico sobre a capacidade operacional municipal impede concluir que essa alternativa seria necessariamente mais onerosa.

Todavia, diante da complexidade dos serviços e da necessidade de execução integrada, a contratação de empresa especializada constitui solução administrativamente adequada, desde que confirmada sua vantajosidade no processo.

5.5. Justificativa da solução escolhida

A solução técnica escolhida consiste na execução integrada de serviços de engenharia para adequação da estrada vicinal por meio de regularização do subleito, revestimento primário, terraplenagem complementar e implantação de drenagem.

A adoção dessa alternativa fundamenta-se no aproveitamento do traçado existente, na compatibilidade das intervenções com a finalidade da via, na disponibilidade de projeto técnico e orçamento específico e na possibilidade de execução dos serviços em prazo previamente definido.

A contratação de empresa especializada permitirá atribuir a execução a responsável tecnicamente habilitado, sujeito a controles de qualidade, prazos, medições e fiscalização contratual.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada, devendo sua efetiva vantajosidade ser confirmada pela validação dos custos e condições de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à adequação do trecho de estrada vicinal que interliga a Localidade Castelete à Localidade Canto do Olho D'Água, na zona rural do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI.

A intervenção deverá abranger aproximadamente 9,106 km de estrada, com largura média de plataforma de 5,00 metros, correspondente à área de 45.528,80 m² prevista no projeto.

Os serviços contemplam as atividades necessárias à preparação, regularização, melhoramento e drenagem da infraestrutura viária, com observância dos parâmetros geométricos, materiais, métodos executivos e critérios de medição previstos nos documentos técnicos.

6.1. Serviços preliminares e administração local

Compreendem a mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, implantação das instalações provisórias do canteiro, disponibilização de contêineres de apoio, instalação da placa de identificação e manutenção da estrutura administrativa e técnica necessária à execução da obra.

A contratada deverá organizar as frentes de trabalho, definir o planejamento operacional e garantir a disponibilidade dos meios necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.2. Limpeza e preparação das áreas

Consiste na execução de serviços de limpeza, desmatamento e destocamento nos limites autorizados, com retirada de vegetação e materiais que prejudiquem as operações de engenharia.

Os serviços deverão limitar-se às áreas efetivamente previstas e autorizadas, assegurando a preservação dos elementos naturais não afetados pela obra.

6.3. Regularização do subleito

A regularização do subleito compreende as operações necessárias à conformação da superfície de rolamento, mediante correção de irregularidades, escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação do material.

Deverão ser observadas as cotas, larguras, inclinações e demais características geométricas estabelecidas em projeto, visando proporcionar condições adequadas de suporte para a camada de revestimento primário.

6.4. Terraplenagem e compactação

Serão executados os serviços de escavação, carga e transporte de materiais, além da conformação e compactação dos aterros necessários ao ajustamento da plataforma.

A execução deverá atender às especificações técnicas e aos parâmetros de compactação estabelecidos no projeto, com realização dos controles necessários à aceitação dos serviços.

6.5. Implantação do revestimento primário

O revestimento primário será constituído por material granular proveniente de jazida, previamente selecionado e submetido aos procedimentos de lançamento, espalhamento, umedecimento e compactação.

A finalidade desse serviço consiste em proporcionar maior regularidade, capacidade de suporte e estabilidade à superfície de rolamento das estradas não pavimentadas.

O projeto prevê a execução de 6.829,32 m³ de revestimento primário, com espessura de referência de 0,15 m sobre a área de 45.528,80 m².

6.6. Implantação dos dispositivos de drenagem

A solução contempla implantação de bueiro tubular triplo de concreto, identificado na planilha como BTTC, com diâmetro de 1,00 metro por tubo, incluindo corpo e estruturas de entrada e saída.

O sistema de drenagem deverá possibilitar a passagem adequada das águas pluviais, contribuindo para preservar a plataforma da estrada, reduzir a concentração indevida do escoamento superficial e prevenir danos provocados pela erosão.

A instalação deverá seguir os desenhos, posicionamento e especificações do Projeto Básico, observando-se os controles técnicos relativos à fundação, assentamento, alinhamento, execução das estruturas de concreto e proteção das áreas adjacentes.

6.7. Controle tecnológico e conclusão

Durante a execução, deverão ser realizados os controles de qualidade exigidos pelas especificações técnicas, incluindo verificações de compactação, geometria, materiais, dimensões e funcionamento dos dispositivos de drenagem.

Ao término, a contratada deverá providenciar a limpeza das áreas utilizadas, a retirada das estruturas provisórias e a apresentação dos documentos necessários ao recebimento da obra.

A solução deverá ser entregue em condições de utilização, respeitando-se os requisitos contratuais de qualidade, segurança e funcionalidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades está fundamentada no Projeto Básico de Engenharia, nas memórias de cálculo, no levantamento do trecho e na planilha orçamentária disponibilizada pela Administração Municipal.

Os quantitativos foram estabelecidos com base nas dimensões projetadas, na extensão da via e nos serviços necessários à adequação das condições de trafegabilidade.

7.1. Principais serviços e quantitativos

Descrição dos serviços	**Unidade**	**Quantidade**
Administração local da obra	UN	1,00
Mobilização ou desmobilização de equipamentos	UN	2,00
Locação de contêiner para escritório	Mês	4,00
Locação de contêiner sanitário	Mês	4,00
Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner	UN	2,00
Execução dos apoios para contêiner	m³	1,20
Fornecimento e instalação de placa de obra	m²	6,48
Regularização do subleito – 100% Proctor intermediário	m²	45.528,80
Desmatamento, destocamento e limpeza de área	m²	9.105,76
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m³	1.080,68
Compactação de aterros – 100% Proctor normal	m³	785,95
Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	6.829,32
Transporte em caminhão basculante de 14 m³	tkm	34.086,84
Transporte de água em caminhão-tanque	tkm	337,06
Boca de BTTC, diâmetro de 1,00 m	UN	2,00
Corpo de BTTC, diâmetro de 1,00 m	m	8,00

Os quantitativos acima foram transcritos da planilha orçamentária do projeto apresentado e deverão ser confirmados pelo responsável técnico da Administração antes da publicação do instrumento convocatório.

7.2. Metodologia de quantificação

A metodologia de quantificação considerou o levantamento da extensão do trecho, as dimensões da plataforma, as espessuras previstas, as características de execução da terraplenagem e os elementos geométricos dos dispositivos de drenagem.

A área estimada de regularização do subleito corresponde ao produto da extensão aproximada de 9.105,76 metros pela largura média de 5,00 metros, resultando em 45.528,80 m².

O volume previsto de revestimento primário corresponde à aplicação de espessura de 0,15 metro sobre a área de intervenção, resultando em 6.829,32 m³.

Os demais quantitativos decorrem das composições, das características específicas de cada serviço e das respectivas memórias de cálculo constantes do projeto.

Os critérios de medição deverão respeitar as unidades previstas na planilha e a comprovação dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Não poderão ser realizados pagamentos por serviços não executados ou por quantidades superiores às contratadas sem a devida autorização e formalização, observadas as disposições legais pertinentes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na planilha orçamentária constante do Projeto Básico de Engenharia referente ao Convênio nº 965759/2024.

O orçamento adota como referências principais o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, competência janeiro de 2026, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, competência abril de 2026, considerando o regime sem desoneração. Foram previstos custos diretos, encargos sociais e Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, de acordo com a metodologia orçamentária utilizada no projeto.

8.1. Distribuição dos custos por grupo de serviços

Distribuição estimada do orçamento por grupo

Valores com BDI, em reais, extraídos da planilha do projeto. Serviços complementares e administração local agrupados no saldo.

- Administração e complementares
- Drenagem
- Terraplenagem

O valor estimado deverá ser submetido à conferência da área técnica, especialmente quanto à consistência dos quantitativos, adequação das composições de custos, aplicação do BDI, encargos sociais e compatibilidade com as condições efetivas de execução.

O orçamento definitivo deverá observar o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, as regras pertinentes à orçamentação de obras e serviços de engenharia com recursos federais e as orientações dos órgãos de controle.

Caso haja alteração de preços, quantitativos ou especificações em relação ao projeto aprovado, deverá ser avaliada a necessidade de atualização orçamentária e de aprovação pela autoridade ou órgão concedente competente, conforme as regras do convênio.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise sobre o parcelamento do objeto deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão dos serviços, a ampliação da competitividade, a preservação da qualidade da execução e a adequada gestão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

No caso em estudo, os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário e implantação de drenagem apresentam relação funcional direta, integrando um conjunto de intervenções destinadas à adequação de um mesmo trecho de infraestrutura viária.

O parcelamento da execução em contratos distintos poderia exigir maior coordenação entre diferentes empresas, ampliar as interfaces de responsabilidade e dificultar a compatibilização dos cronogramas, sobretudo diante da necessidade de executar os serviços em sequência tecnicamente apropriada.

A implantação dos dispositivos de drenagem deve guardar compatibilidade com as cotas da plataforma, a conformação do terreno e as características da superfície de rolamento, de modo que uma execução desarticulada pode comprometer a qualidade final da infraestrutura.

A contratação integrada dos serviços em um único lote também permite a concentração da responsabilidade pela execução, facilita o acompanhamento das medições e a identificação de eventuais inconformidades técnicas.

Adicionalmente, poderá favorecer o aproveitamento conjunto dos equipamentos mobilizados e da estrutura administrativa do canteiro, reduzindo a duplicação de custos operacionais, desde que tais vantagens sejam confirmadas na análise orçamentária.

Embora o parcelamento constitua diretriz a ser avaliada para ampliar a competitividade, a natureza funcionalmente interdependente das intervenções e a existência de projeto contemplando um único trecho indicam a conveniência técnica da contratação em lote único.

Dessa forma, propõe-se o não parcelamento do objeto, sujeito à confirmação de sua vantajosidade econômica e à demonstração de que essa configuração não representa restrição injustificada à competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados relacionados à melhoria da infraestrutura rural, à segurança viária, à eficiência dos serviços públicos e ao desenvolvimento econômico e social do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI.

Dentre os principais resultados pretendidos destacam-se:

1. Melhoria da trafegabilidade: proporcionar condições mais adequadas de circulação no trecho contemplado, especialmente em períodos chuvosos.
2. Maior segurança viária: reduzir as irregularidades da superfície de rolamento e melhorar as condições de deslocamento dos usuários.
3. Melhoria do transporte escolar: facilitar o tráfego dos veículos responsáveis pelo transporte de estudantes residentes nas comunidades rurais.
4. Fortalecimento do acesso à saúde: melhorar as condições de circulação das ambulâncias, dos veículos de apoio e das equipes de atendimento.
5. Apoio à produção rural: facilitar o transporte de insumos, equipamentos e produtos agropecuários.
6. Redução de custos operacionais: contribuir para diminuir o desgaste mecânico de veículos e a necessidade de intervenções emergenciais recorrentes.
7. Melhoria da drenagem: proporcionar escoamento mais adequado das águas pluviais e reduzir o risco de deterioração da plataforma.
8. Valorização da infraestrutura pública: promover melhorias funcionais em trecho integrante da malha viária municipal.
9. Maior integração entre comunidades: favorecer a circulação e o acesso às atividades econômicas, educacionais e sociais.
10. Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar as intervenções previstas mediante planejamento, controle tecnológico e fiscalização.

10.1. Indicadores de acompanhamento

Indicador	**Meta pretendida**
Extensão de estrada adequada	9.105,76 metros
Área com regularização de subleito	45.528,80 m²

Volume de revestimento primário executado	6.829,32 m³
Dispositivo de drenagem	BTTC conforme projeto
Prazo de execução física	4 meses
Conformidade dos serviços	Atendimento às especificações técnicas e às medições aprovadas

Os resultados deverão ser aferidos com base nas medições, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, controles tecnológicos e demais documentos comprobatórios.

A melhoria da mobilidade e da segurança também poderá ser avaliada qualitativamente após a conclusão da obra, considerando as condições de utilização do trecho e as manifestações dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à formalização e à execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas, técnicas, orçamentárias e operacionais destinadas a assegurar o cumprimento dos objetivos definidos e a adequada utilização dos recursos públicos.

11.1. Providências preparatórias

A Administração deverá:

1. Confirmar a aprovação e a validade dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.
2. Verificar a conformidade dos quantitativos e das composições de custos com o Projeto Básico aprovado.
3. Certificar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução contratual.
4. Confirmar as condições e exigências de execução do Convênio nº 965759/2024.
5. Verificar a regularidade da disponibilidade das áreas de intervenção e das condições de acesso ao trecho.
6. Providenciar os documentos ambientais necessários, inclusive aqueles relacionados à exploração de jazidas, áreas de empréstimo e eventuais intervenções na vegetação.
7. Elaborar e aprovar o Termo de Referência ou instrumento técnico pertinente, bem como o edital e seus anexos.
8. Designar os agentes responsáveis pela condução da licitação, observando as competências e exigências da legislação.
9. Definir os procedimentos de gestão, fiscalização, medição e pagamento dos serviços.
10. Adotar medidas para garantir a compatibilidade do cronograma contratual com a vigência e as condições do instrumento de transferência de recursos.

11.2. Gestão e fiscalização contratual

Após a formalização do contrato, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais, observando o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações, o orçamento e o cronograma físico-financeiro.

Deverão ser realizadas inspeções em campo, conferências de quantitativos, verificações geométricas, análises de materiais, acompanhamento dos procedimentos de compactação e inspeções nos dispositivos de drenagem.

O pagamento das medições deverá estar condicionado à comprovação da efetiva execução e ao aceite dos serviços pela fiscalização, respeitadas as condições contratuais.

As eventuais alterações técnicas ou quantitativas deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observando-se os dispositivos legais e as regras do convênio.

11.3. Recebimento da obra

Concluídos os serviços, a Administração deverá proceder às verificações necessárias ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento deverá considerar as condições de qualidade, regularidade geométrica, drenagem, segurança e funcionalidade do trecho, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada pelos serviços executados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução das obras de adequação das estradas vicinais possui relação direta com atividades de planejamento, engenharia, fiscalização e manutenção da infraestrutura viária municipal.

O Projeto Básico apresentado contempla os principais serviços necessários à execução das intervenções, incluindo terraplenagem, regularização do subleito, revestimento primário e implantação de drenagem.

Não foi identificada, com base nos documentos examinados, a necessidade de celebração de outro contrato de obra como condição obrigatória para a execução do objeto.

Entretanto, deverão ser avaliadas pela Administração as eventuais necessidades de serviços complementares de apoio, supervisão, controle tecnológico, regularização ambiental ou outras providências que não estejam contempladas no escopo contratual.

Eventuais contratações correlatas deverão observar a legislação pertinente, possuir justificativa própria e não resultar em sobreposição indevida de serviços ou despesas.

A manutenção periódica das estradas vicinais após a conclusão das intervenções também constitui atividade relevante para preservação dos resultados, devendo integrar o planejamento municipal de conservação da malha viária rural.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de engenharia poderá ocasionar impactos ambientais de natureza temporária e localizada, especialmente em decorrência da movimentação de terra, operação de máquinas, transporte de materiais, limpeza de áreas e implantação dos dispositivos de drenagem.

A identificação desses impactos permite estabelecer medidas preventivas, mitigadoras e de controle, objetivando reduzir os efeitos adversos da intervenção e assegurar o atendimento à legislação ambiental aplicável.

13.1. Identificação dos impactos e medidas de controle

Possível impacto	**Medidas mitigadoras**
Emissão de poeira	Umidificação controlada das áreas de trabalho e das vias utilizadas
Ruídos e vibrações	Manutenção de equipamentos e organização dos horários de operação

Supressão de vegetação	Limitação às áreas autorizadas e preservação da vegetação não afetada
Processos erosivos	Adequação da drenagem, proteção de taludes e controle do escoamento superficial
Transporte de sedimentos	Implantação de medidas de contenção e proteção das áreas suscetíveis
Resíduos de construção	Segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada
Exploração de jazidas	Utilização de áreas regulares, cumprimento de condicionantes e recuperação ambiental
Consumo de água e combustíveis	Uso racional dos recursos e manutenção preventiva de equipamentos
Risco de contaminação do solo	Controle de vazamentos e armazenamento apropriado de combustíveis e lubrificantes
Interferência no tráfego local	Sinalização, organização das frentes de serviço e preservação de acessos seguros

13.2. Controle da movimentação de terra

Os serviços de terraplenagem deverão ser executados de maneira planejada, observando as características naturais do terreno, os limites de intervenção e as condições climáticas.

Deverão ser evitadas escavações desnecessárias, deposição inadequada de materiais e abertura indiscriminada de acessos para circulação de equipamentos.

As áreas submetidas à movimentação de terra deverão apresentar condições adequadas de drenagem, visando minimizar a erosão e o carreamento de sedimentos.

13.3. Controle ambiental das jazidas

A utilização de material proveniente de jazida deverá observar as autorizações e regularizações exigíveis, incluindo as ambientais e minerárias, quando aplicáveis.

A contratada deverá adotar procedimentos destinados a prevenir a degradação das áreas de exploração, controlar a drenagem e promover sua recuperação, observadas as condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

13.4. Preservação dos recursos hídricos

A implantação dos dispositivos de drenagem deverá observar as condições de escoamento existentes, de maneira a minimizar alterações indevidas dos fluxos naturais e preservar a estabilidade da plataforma.

Durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar o lançamento de resíduos, materiais de escavação, combustíveis ou substâncias contaminantes em cursos d'água e áreas ambientalmente sensíveis.

13.5. Sustentabilidade na execução

A contratada deverá privilegiar a utilização racional dos materiais, a otimização do transporte, o controle do consumo de combustíveis e a redução de desperdícios.

A execução deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das características do empreendimento, considera-se que os impactos ambientais potenciais podem ser mitigados mediante planejamento adequado, fiscalização contínua, observância das condicionantes aplicáveis e adoção das medidas de controle previstas no projeto.

14. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A identificação preliminar dos riscos objetiva antecipar situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a regularidade administrativa e a efetividade dos resultados pretendidos.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas
Chuvas intensas durante a execução	Média	Alto	Planejamento das frentes de trabalho conforme condições climáticas
Atraso na mobilização de equipamentos	Média	Alto	Exigência de cronograma e fiscalização da mobilização
Material granular fora das especificações	Média	Alto	Controle de origem, ensaios e inspeções técnicas
Falhas na compactação	Média	Alto	Verificações tecnológicas e acompanhamento da execução
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Planejamento de suprimentos
Irregularidade ambiental de jazida	Média	Alto	Conferência das licenças e autorizações pertinentes
Divergências de quantitativos	Média	Alto	Validação prévia do projeto e acompanhamento das medições
Falhas na execução da drenagem	Média	Alto	Fiscalização das etapas construtivas e verificação das cotas
Descumprimento do cronograma	Média	Alto	Monitoramento físico-financeiro e adoção das medidas contratuais cabíveis
Acidentes durante a execução	Média	Alto	Sinalização, procedimentos de segurança e fiscalização
Insuficiência de recursos financeiros	Baixa a média	Alto	Verificação da disponibilidade e do cronograma de desembolso

A classificação apresentada possui caráter preliminar e deverá ser aperfeiçoada mediante elaboração do Mapa de Riscos ou instrumento equivalente da contratação.

Os riscos deverão ser acompanhados pela Administração, com definição dos responsáveis pelas ações preventivas e corretivas.

Eventual matriz contratual de alocação de riscos deverá ser elaborada quando exigível ou justificada pelas características do empreendimento, observando a Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade analisar a necessidade e a adequação da contratação de empresa especializada na execução de obras civis destinadas à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade das estradas vicinais localizadas no Município de Pau D'Arco do Piauí – PI.

A análise demonstrou que a infraestrutura viária rural desempenha função essencial para a integração territorial das comunidades, o acesso aos serviços públicos e o desenvolvimento das atividades econômicas e sociais, especialmente aquelas relacionadas à produção agropecuária, ao transporte escolar e ao atendimento à saúde.

As condições identificadas no Projeto Básico de Engenharia evidenciam a necessidade de intervenções destinadas à regularização da plataforma, melhoria das condições do subleito, implantação de revestimento primário e adequação dos dispositivos de drenagem, com vistas à recuperação funcional do trecho compreendido entre a Localidade Castelete e a Localidade Canto do Olho D'Água.

Sob o aspecto técnico, a solução adotada apresenta compatibilidade com a finalidade da via e com as intervenções previstas no projeto, uma vez que prioriza o aproveitamento do traçado existente e a execução de serviços destinados ao melhoramento das condições de circulação.

A implantação de revestimento primário, associada à adequada compactação dos materiais e ao funcionamento do sistema de drenagem, constitui solução tecnicamente apropriada para vias rurais não pavimentadas, respeitadas as condições de dimensionamento, características dos materiais e especificações técnicas.

O levantamento das alternativas disponíveis indicou que a realização isolada de manutenção superficial não contemplaria integralmente as necessidades estabelecidas no Projeto Básico. Por outro lado, as soluções de pavimentação asfáltica ou rígida demandariam investimentos e estudos específicos não contemplados na solução aprovada.

Dessa maneira, a execução dos serviços de engenharia definidos no projeto apresenta-se como alternativa adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando o escopo previsto e os recursos financeiros estimados.

Sob o aspecto econômico, o projeto apresenta orçamento global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), elaborado com utilização de referências SICRO e SINAPI, incluindo encargos sociais e BDI, devendo sua compatibilidade ser confirmada pela área técnica antes da deflagração da licitação.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução das intervenções mediante estrutura operacional apropriada, responsabilidade técnica e mecanismos de controle de qualidade, fiscalização e acompanhamento físico-financeiro, contribuindo para a regularidade dos serviços.

Quanto ao parcelamento, a execução em lote único apresenta justificativa técnica em razão da interdependência funcional dos serviços e da necessidade de assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas construtivas, desde que confirmada a vantajosidade da opção e preservada a competitividade.

A contratação também apresenta relevância social, considerando os benefícios esperados para a população residente na zona rural, particularmente quanto às condições de acesso à educação, saúde, atividades produtivas e demais serviços essenciais.

A execução do empreendimento deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A viabilidade administrativa e financeira dependerá da comprovação da disponibilidade dos recursos, da compatibilidade orçamentária, da regularidade das autorizações pertinentes e do atendimento às condições estabelecidas no Convênio nº 965759/2024.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta e pela conveniência do prosseguimento da contratação, condicionados à validação do orçamento, à confirmação da regularidade dos documentos técnicos e ambientais, à demonstração de disponibilidade financeira e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Por conseguinte, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à contratação de empresa especializada para execução de obras civis de adequação de estradas vicinais no Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, por se tratar de medida de relevante interesse público, destinada à melhoria da infraestrutura rural, da mobilidade e das condições de atendimento às necessidades da população.

Pau D'arco do Piauí– PI; 05 de novembro de 2026.

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para adequação de estradas vicinais no município de Pau D'arco do Piauí-PI, conforme Convênio: 965759/2024.

1.2. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.3. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) São executadas corriqueiramente pela administração;

III) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pela ABNT);

V) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.4. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito desta PREFEITURA. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

1.6. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

1.8. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar-ETP, desta Prefeitura.

2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, que será inserido na atualização do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para adequação de estradas vicinais no município de Pau D'arco do Piauí-PI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Vistoria:**

4.1.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.63, §2º da lei 14.133/2021).

4.1.2. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, para execução dos serviços, e, se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

4.1.3. É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.

4.1.4. Em caso troca de materiais indicadas pela PREFEITURA no projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.1.6. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí, Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000, 08:00h às 13:00h, em dias úteis, ou através do e-mail: cplpaudarcodopiaui@gmail.com, ou pelo telefone Fone: (86) 99483-7945, com o Engenheiro Municipal.

4.1.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.1.10. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais

4.2.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

4.2.2.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.2.2.2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.2.2.3. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

4.2.2.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.2.2.5. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.2.2.6. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.2.2.7. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais-EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

4.2.2.8. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.2.2.9. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 14.1333/2023. Esse regime é indicado quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total.

5.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.4. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.5. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. Condições de Execução:

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

d) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

e) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

f) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

5.7. Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

5.8. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.9. Do Diário de Obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

II Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome da contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADO e da CONTRATANTE.

b). Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c). Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A PREFEITURA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PREFEITURA poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local do serviço para representa-lo durante o período de execução do contrato.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da PREFEITURA.

6.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa, compete um conjunto de ações que objetivam:

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela PREFEITURA para os serviços contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2. As medições mensais dos serviços executado para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Prefeitura.

7.3. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado no mínimo:

a) Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;

b) Folha de identificação com os dados do contrato;

c) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;

d) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;

e) Diário de Obras;

f) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;

g) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

h) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/PI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);

i) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;

j) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);

k) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da PREFEITURA, bem como os documentos exigidos em edital.

7.3.1 A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela PREFEITURA, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

7.3.1.2 A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

7.3.2. Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

a) check list de engenharia;

b) Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado do Piauí;

c) Nota (s) Fiscal(is).

7.3.2.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2025, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3.2.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à PREFEITURA.

7.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela PREFEITURA quando concluídos todos os serviços

7.5. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.6. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.7. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

7.8. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

7.9. Por conveniência e critério da PREFEITURA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

7.10. As medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento, deverá ter como referência as mesmas tabelas e fontes utilizadas na elaboração do orçamento da obra.

7.11. A alteração do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela PREFEITURA.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1. O modo de disputa será **aberto fechado**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **menor preço**.

8.2. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Deverá ser concedido Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.6.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha de Resumo de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI.

8.6.2. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de **SICRO** 01/2026 - SEM DESON E **SINAPI** 04/2026 - SEM DESON **BDI SERVIÇO:** 20,30% **ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA = 113,78%.

8.6.3. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

8.6.4. No orçamento de referência da PREFEITURA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): Serviços: 20,30% (vinte virgula trinta e um por cento).
8.6.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 2622/2013 – TCU.
8.6.6. O orçamento de referência da PREFEITURA foi elaborado com as alíquotas de PIS 0,65% e COFINS 3,00%, admitindo-se o Regime Tributário do lucro presumido.
8.6.7. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no projeto executivo, podendo ser alterado mediante aprovação da PREFEITURA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
8.6.8. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
8.6.9. Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Habilitação:

8.7.1. Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo, conforme segue:
8.7.1.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços.
8.7.1.2. Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove obra de pavimentação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
8.7.2. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
8.7.3. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Executivo, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
8.7.4. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento estimado R$ 1.000.978,73 (um milhão, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

9.2. Referência de Preços: Tabela SICRO 01/2026 - SEM DESON e SINAPI 04/2026 - SEM DESON **BDI SERVIÇO:** 20,30% **ENCARGOS SOCIAIS:** HORISTA = 113,78%.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto da licitação são os constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Piauí,

11. LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

11.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

11.3. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à PREFEITURA.

11.4. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

11.5. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia

12.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

12.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. Nas contratações, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5. Tal percentual se justifica em razão da complexidade técnica que envolve este tipo de objeto, bem como, dos riscos envolvidos. Pois, de acordo com o o disposto no Acórdão 1079/2019 – TCU – Plenário, 37,5% das obras auditadas em 2019 estavam paralisadas, quantitativo esse absolutamente desproporcional.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo Contratante, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajustamento de obras da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, respeitando a seguinte fórmula: R= Ii -lo *v lo Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da Caixa

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/PREFEITURA (Acórdão TCU 1.707/2013).

13.10. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas pela Administração. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

14.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

14.3. **Obrigações da Contratada**:

14.3.1. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do local da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo, qualidade e quantidade do material de indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte por qualquer motivo.

14.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.
14.3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.3.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
14.3.5. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar no Setor de Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.
14.3.6. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).
14.3.7. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.
14.3.8. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da PREFEITURA e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
14.3.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
14.3.10. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela PREFEITURA, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.
14.3.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
14.3.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.3.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela PREFEITURA, que ficará

autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.3.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.3.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à PREFEITURA, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.3.16. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

14.3.17. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.

14.3.18. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.3.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.3.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.21. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.3.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.3.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
14.3.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14.3.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
14.3.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
14.3.31. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
14.3.32. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da PREFEITURA.
14.4. **Obrigações da contratante:**
14.4.1. Emitir a ordem de início dos serviços.
14.4.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
14.4.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
14.4.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura.
14.4.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
14.4.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
14.4.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
14.4.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar na imprensa oficial do município.
14.4.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.
14.4.10. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
14.4.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).
15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
15.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Pau D’arco do Piauí - PI, 05 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos